



LEI MUNICIPAL Nº 2212/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 e Suplementar no valor de R\$ 46.648,95, totalizando R\$ 71.648,95.”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do Município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Suplementar no valor de R\$ 46.648,95 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais, noventa e cinco centavos), totalizando **R\$ 71.648,95** (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para cobrir despesa com ações emergenciais a serem adotadas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas do setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, conforme Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial e suplementar estão constantes abaixo:

02.08.13.392.0006.2.022000 – Biblioteca Mun. e Festividades Culturais

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – FR 05 – criar – R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica – FR 05 – 2535 – R\$ 46.648,95

Total R\$ 71.648,95

Art. 3º - O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos recebidos do Fundo Nacional de Cultura, conforme Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, arts. 05º e 8º;

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 15 de setembro de 2023.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo